

**DECRETO SG/Nº 2138/25, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a constituição e o funcionamento da Comissão Técnica de Planejamento Municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando que o Órgão de Planejamento Municipal é responsável pela viabilização dos planos, política e ações propostos pelo plano diretor, nos termos do art. 52 da Lei 8630/2024;

Considerando que este deve, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, elaborar debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para promover o desenvolvimento urbano e rural, nos termos do art. 35, V e XIX, da Lei 8630/2024;

Considerando a finalidade de monitorar e subsidiar a elaboração de legislações, planos, programas, projetos e ações a serem executados pelo Poder Público, nos termos do art. 46, I, da Lei 8630/2024;

Considerando GDOC PGM-309/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Técnica de Planejamento Municipal, responsável pela pré-análise e levantamento de novas demandas a serem encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de concretizar o Planejamento Urbanístico do Município.

**Art. 2º** A Comissão Técnica de Planejamento Municipal deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) servidor de cada Divisão do Órgão de Planejamento Municipal.

**Art. 3º** A atuação da Comissão se dará anteriormente às reuniões das Câmaras Temáticas do CDM, a fim de deliberar quanto ao cabimento das demandas internas e externas.

**Art. 4º** As deliberações da comissão serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de outubro de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral